



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 125/2017 - Gab. Pref.

Campo Bom, 20 de março de 2017.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e deliberação, que visa a prorrogação do prazo do encargo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.860/2012, de 29 de maio de 2012.

A redação do artigo 2º da referida lei municipal permite a prorrogação do encargo da FEEVALE TECHPARK, antigo PARQUE TECNOLÓGICO DO VALE DO SINOS, para a implementação de novos condomínios empresariais tecnológico e incubadora tecnológica, para mais 05 (cinco) anos, consoante redação abaixo:

“Art. 2º - A doação é feita com o encargo da Donatária de integrar os imóveis recebidos ao PARQUE TECNOLÓGICO DO VALE DO SINOS, e neles implantar, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogável uma vez por igual ou inferior período, a critério exclusivo do Município, novos condomínio empresarial tecnológico e incubadora tecnológica, sob pena de reversão dos bens doados ao patrimônio público municipal de Campo Bom, com perdimento de todas as benfeitorias acaso implantadas, sem direito indenizatório e/ou de retenção, tanto da Donatária como de terceiros acaso no local estabelecidos por qualquer título.”

O parque tecnológico Feevale Techpark busca, por meio da ampliação de sua infraestrutura física, o fomento e a prospecção de empresas que possuam como base de geração de valor a inovação, a tecnologia e a criatividade.

Ademais, o Of. Jurídico nº 57/2016, datado de 16 de dezembro de 2016, cópia anexa, a qual se adota como exposição de motivos ao presente Projeto de Lei, prova a integração do imóvel ao parque, e, razões específicas para a não implantação de novo condomínio empresarial, e nova incubadora.

Por fim, segue toda a documentação, novamente, da FEEVALE TECHPARK em razão da alteração do nome, o qual antigamente denominava-se PARQUE TECNOLÓGICO DO VALE DO SINOS.

Certos de contarmos com Vossas compreensões, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta Cidade



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 022/2017, de 20 de março de 2017.

“PRORROGA O PRAZO DO ENCARGO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.860/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012, PARA MAIS CINCO ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para mais 05 (cinco) anos do encargo da ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, na qualidade de mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE, e gestora do FEEVALE TECHPARK, para fins de integração ao complexo constituído do PARQUE TECNOLÓGICO FEEVALE TECHPARK, de imóveis recebidos, e neles implantar novos condomínio empresarial tecnológico e incubadora tecnológica, consoante artigo 2º da Lei Municipal nº 3.860/2012, de 29 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.